



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	26 / 02 / 19
ÓRGÃO	O Presente
PÁGINA	26
Nº EDIÇÃO	4594

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 02 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1732

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 179/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.090.515/0001-20, com sede na Rua Ponta Grossa, n.º 2740, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Clenio Kaulfuss, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, n.º 2740, fundos, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 10.132.300-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 784.089.709-68, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimida, a partir de 28/02/2019, a realização da coleta seletiva semanal na sede do Município de Mercedes.

Parágrafo único. A supressão mencionada no caput desta cláusula se dá em razão da contratação de associação de catadores para realização do serviço de coleta, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis que, num primeiro momento, em face da recente constituição da entidade a ser contratada e consequente ausência de experiência, será restrito, inicialmente a sede municipal e a zona rural do município, no que se refere a atividade de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O produto da coleta seletiva realizada nos Distritos de Três Irmãs e Arroio Guaçu, a partir de 1 de março de 2019, passa a ser destinado à associação de catadores regularmente contratada pelo Município de Mercedes, devendo ser depositado em local a ser devidamente informado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da parcial supressão do objeto, fica suprimido do valor contratual, a partir de 1 de março de 2019, o montante de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

trinta reais), correspondente a R\$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais, conforme memória de cálculo anexa.

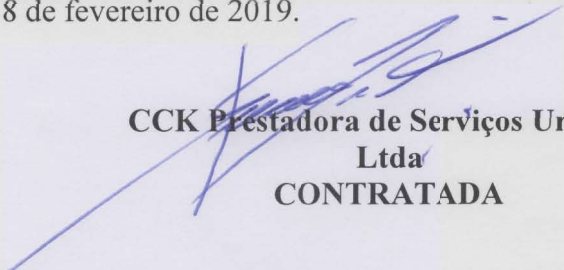
Parágrafo único: Ante ao exposto acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 1.975.857,60 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes-PR, 18 de fevereiro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


CCK Prestadora de Serviços Urbanos
Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Altair Loffi
RG nº. 4.426.875-2


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MEMÓRIA DE CÁLCULO ADITIVO VI DO CONTRATO N.º 179/2014

Objeto: Supressão da coleta seletiva da sede do Município de Mercedes.

VALOR CONTRATUAL MENSAL: R\$ 37.096,54

Quilometragem total percorrida:

a) Localidades de Três Irmãs e Arroio Guaçu:

- 16 coletas mensais;
- percurso de 34Km por coleta;
- total de 544Km por mês

b) Sede municipal:

- 16 coletas mensais;
- percurso de 25Km por coleta;
- total de 400 Km por mês

c) Zona rural

- 1 coleta mensal
- percurso de 68Km por mês

QUILOMETRAGEM MENSAL TOTAL: 1.012km

VALOR POR KM (Valor contratual mensal/quilometragem mensal: R\$ 36,66

QUILOMETRAGEM MENSAL DA COLETA SELETIVA DA SEDE: 100Km

VALOR DA SUPRESSÃO (valor do quilômetro x quilometragem mensal da coleta seletiva da sede): R\$ 3.666,00.